



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

RESOLUÇÃO N.º 385 DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Fica instituída a Comenda "Carlos Castelo Branco", para homenagear profissionais da imprensa piauiense.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa, nos termos do art. 63, XVI da Constituição Estadual, combinado com os arts. 96, I, "d" e 105, § 4º do, seu Regimento Interno, aprovou, e eu, em obediência ao disposto no art. 19, VI, "j", do referido Regimento, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica instituída a Comenda "Carlos Castelo Branco" com que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí homenageará a cada ano profissionais da comunicação social, na área da Imprensa Escrita do Estado do Piauí.

Art. 2º A Mesa Diretora juntamente com o Colégio de Líderes da Assembléia Legislativa do Piauí se reunirá, nos dez primeiros dias do mês de agosto, anterior à outorga da Comenda, para indicar ao Plenário da Assembléia quatro nomes da imprensa piauiense, escolhidos por maioria simples ou aclamação, dentre os quais serão eleitos dois agraciados.

Art. 3º O Plenário da Assembléia Legislativa do Estado, escolherá, por decreto legislativo, aprovado pelo voto de dois terços dos seus membros em votação secreta, por maioria, os dois profissionais mais destacados na Imprensa Escrita, em qualquer das áreas de sua especialização.

Art. 4º A outorga será feita em sessão solene da Assembléia Legislativa, a cada ano, nas seguintes datas:

- I - no Dia Nacional da Imprensa;
- II - em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 5º A Comenda de que trata o artigo primeiro desta Resolução será representada por uma peça metálica octogonal medindo seis centímetros de diâmetro, cunhada em bronze, contendo, na face da frente, a efígie do Jornalista Carlos Castelo Branco com alusão ao seu nome, data de seu nascimento e de seu falecimento e na face do verso, o brasão do Estado do Piauí e a inscrição "Comenda Carlos Castelo Branco", acompanhada do ano em que foi concedida, afixada em uma fita verde e amarela.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 14 de junho de 2006.

Dep. THÉMISTOCLES FILHO
Presidente